



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

** Texto atualizado até as alterações promovidas pela Portaria TRT18 nº 1356/2024*

Institui a Comissão de Aperfeiçoamento de Técnicas Pertinentes ao Sistema de Precedentes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2168/2021,

CONSIDERANDO o art. 926 do Código de Processo Civil, que atribui aos tribunais o dever de uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente;

CONSIDERANDO a necessidade da capacitação do corpo funcional deste Tribunal para fomentar o uso eficiente e racional do sistema processual de precedentes qualificados;

CONSIDERANDO o Grupo de Trabalho instituído para aperfeiçoamento de técnicas pertinentes ao sistema processual de formação de precedentes qualificados no âmbito do TRT18, conforme o disposto na Portaria TRT 18ª NUGIC nº 376/2021, alterada pela Portaria TRT 18ª NUGIC nº 149/2022;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Aperfeiçoamento de Técnicas Pertinentes ao Sistema de Precedentes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão de Aperfeiçoamento de Técnicas Pertinentes ao Sistema de Precedentes será composta pelos seguintes membros:

I – o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência, que atuará como coordenador(a);

II – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal, que atuará como vice-coordenador(a);

III – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Vice-Presidência do Tribunal; e

IV – um(a) servidor(a) indicado(a) pelos Gabinetes de Desembargadores(as) do Tribunal.

§ 1º Os(as) integrantes do colegiado serão designados(as) nominalmente mediante portaria específica.

§ 2º Poderão participar das reuniões da Comissão outros servidores e Magistrados do Tribunal, como convidados, a pedido do coordenador(a).

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da Comissão de Aperfeiçoamento de Técnicas Pertinentes ao Sistema de Precedentes:

I – realizar de forma colaborativa estudos para desenvolvimento e aperfeiçoamento de técnicas relacionadas ao sistema processual de formação de precedentes qualificados;

II – identificar questões passíveis de uniformização por meio de incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de assunção de competência (IAC) ou procedimento para edição de súmula;

III – realizar pesquisas para identificar os elementos necessários para instauração dos referidos incidentes;

IV – elaborar minutas para instauração de IRDR e IAC; e

V – desenvolver outras atividades com a finalidade de fomentar a utilização do sistema de precedentes qualificados no âmbito deste Tribunal.

Art. 4º Compete ao(à) coordenador(a) da Comissão:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV – zelar pela eficiência do colegiado;

V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII – assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IV DO APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão de Aperfeiçoamento de Técnicas Pertinentes ao Sistema de Precedentes.

§1º Cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Compete ao(à) titular da UAE:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§ 4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

~~Art. 6º A Comissão de Aperfeiçoamento de Técnicas Pertinentes ao Sistema de Precedentes reunir-se-á, no mínimo, 10 (dez) vezes ao ano.~~

Art. 6º A Comissão de Aperfeiçoamento de Técnicas Pertinentes ao Sistema de Precedentes reunir-se-á, no mínimo, 6 (seis) vezes ao ano. *(Caput alterado pela Portaria TRT18 nº 1356/2024)*

§ 1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas de reunião da Comissão conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos participantes.

§ 1º A ata de reunião conterà, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados.

§ 2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

CAPÍTULO VII DO QUÓRUM DA REUNIÃO

Art. 9º Para abertura de reunião da Comissão será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador ou o(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica revogada a Portaria TRT 18ª NUGIC nº 376/2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO